

nenhum impedimento para que empresa do mesmo grupo econômico o faça. Inteligência dos art. 890 e 892, § 1º do CPC/2015. Proposta realizada fora do prazo do art. 885, II do CPC. Irregularidade verificada. Na atual sistemática do CPC, não mais existe a figura dos embargos à arrematação. Uma vez assinado o auto pelo juiz, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, mesmo que a ação autônoma de impugnação ou os embargos do executado sejam julgados procedentes. Art. 903, § 4º CPC/2015. Diante da flagrante inobservância dos procedimentos legais, bem como da irretroatabilidade da carta de arrematação, revela-se prudente determinar a suspensão da expedição da carta de arrematação, a fim de evitar arguição de nulidades futuras, visando, além de resguardar direitos dos adquirentes, ora recorrentes, proprietários do imóvel com título registrado, também proteger terceiro arrematante de boa-fé, que poderá ter o negócio jurídico anulado, caso seja acolhida, posteriormente, nulidade deduzida pelos agravantes. Decisão que se reforma para determinar a suspensão da expedição da carta de arrematação, rejeitando-se a proposta formulada pelo arrematante. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

id: 3127769

*** DGJUR - SECRETARIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0059008-73.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI 1 VARA CIVEL Ação: 0003749-19.2004.8.19.0054 Protocolo: 3204/2018.00604488 - AGTE: ALUIZIO DOS SANTOS AGTE: CLEOMACKSON NEPOMUCENO DOS SANTOS AGTE: EBENEZER NEPOMUCENO DOS SANTOS AGTE: JAQUELINE GLAINE DA SILVA SANTOS ADVOGADO: JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR OAB/RJ-077857 AGDO: HDI SEGUROS S A ADVOGADO: LUIS FELIPE FONSECA DRUMOND OAB/RJ-070199 AGDO: EMPRESA DE TRANSPORTES LA ROCHELLE LTDA ADVOGADO: GIOVANI ZANATTA OAB/SC-011790 **Relator: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO** DECISÃO: ... Ante o exposto, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, nos termos do art. 1.019, I, CPC/15, para suspender o processo em primeira instância até o julgamento deste recurso pelo Colegiado. Comunique-se ao Juízo de primeira instância. Intime-se a parte agravada, nos termos do art.1.019, II, CPC/15, para oferecer resposta no prazo de 15 dias.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0059693-80.2018.8.19.0000 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0025126-75.2018.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00612294 - AGTE: PEDRO ROQUE FERREIRA DE MIRANDA REP/P/GENITORA NATHALY FERREIRA DA SILVA DE MIRANDA ADVOGADO: ROBERTA MANUELA DORNELAS DE CASTRO OAB/RJ-137517 AGDO: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE **Relator: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: ... Ante o exposto, ANTECIPO A PRETENSÃO RECURSAL, nos termos do art. 1.019, I, CPC/15, para determinar que o plano de saúde agravado custeie ou reembolse, imediatamente, todo e qualquer procedimento ou tratamento terapêutico relacionado ao Transtorno do Espectro Autista, devidamente indicado por profissional médico que assiste a criança agravante, sob pena de multa de R\$750,00 por cada recusa ou negativa de reembolso. Comunique-se ao Juízo de primeira instância COM URGÊNCIA, para intimar o plano de saúde agravado para dar cumprimento a esta decisão. Nos termos do art.9º, parágrafo único, inciso I, do CPC/2015, fica dispensada a intimação do plano de saúde agravado para oferecer resposta a este recurso, pois ainda não foi citado em primeira instância. Intime-se a Procuradoria de Justiça. Após, retornem conclusos.

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0060351-07.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA FRIBURGO 1 VARA CIVEL Ação: 0006434-26.1999.8.19.0037 Protocolo: 3204/2018.00619075 - AGTE: ELIZABETH DA SILVA BIGUEM ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 AGDO: KAREN CRISTINA OUVENEY DA SILVA ADVOGADO: ARIADNE BRUST FERNANDES OAB/RJ-112581 ADVOGADO: SINVAL PEREIRA DE SOUZA OAB/RJ-041184 **Relator: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: ... Ante o exposto, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, nos termos do art. 1.019, I, CPC/15, para suspender a penhora mensal sobre os proventos de aposentadoria da ré agravante até o julgamento deste recurso pelo Colegiado. Comunique-se ao Juízo de primeira instância COM URGÊNCIA. Intime-se a parte agravada, nos termos do art.1.019, II, CPC/15, para oferecer resposta no prazo de 15 dias.

Quarta Câmara Cível

id: 3126955

*** DGJUR - SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0056995-04.2018.8.19.0000 Assunto: Alienação Fiduciária / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0008176-46.2008.8.19.0207 Protocolo: 3204/2018.00583463 - AGTE: LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI ADVOGADO: LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI OAB/RJ-148303 AGDO: DILIGENT LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ADVOGADO: LUCIANO BORDIGNON RODRIGUES OAB/RJ-134868 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONÇALVES FONSECA OAB/RJ-120409 **Relator: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO** DESPACHO: Considerando que o agravante anexou cópia do relatório de movimentação processual do feito originário, no qual consta a data da publicação da decisão agravada, que se encontra igualmente adunada aos anexos, intime-se a parte agravante para manifestar-se, na forma do art. 1.019, II, do CPC/2015.